

Ofício n. 386/2020-GPR.

Brasília, 14 de julho de 2020.

À Exma. Sra.

Ministra **Maria Cristina Peduzzi**

Conselheira Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Brasília – DF

Assunto: Resolução n. 262/2020 – CSJT. Tribunais Regionais do Trabalho. Autonomia. Retomada das atividades. Atendimento presencial.

Senhora Presidente,

Ao cumprimentar V.Exa., comunico que o Colégio de Presidentes dos Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, reunido no dia 13 do mês em curso, deliberou requerer ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT a alteração da Resolução n. 262/2020, que veda o atendimento presencial em todo o território nacional, inviabilizando a retomada gradual das atividades dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Sendo o Brasil um país de proporções incomuns, reconhecido por suas peculiaridades regionais, a vedação genérica instituída pelo normativo não contempla as diferenças locais e, assim, resulta em detrimento aos jurisdicionados e à advocacia.

Neste momento de pandemia global, os Presidentes Seccionais entendem que é recomendável alinhar as ações institucionais aos dados estatísticos concernentes às Unidades da Federação, com a adoção de medidas que respeitem a situação sanitária vigente em cada território, evitando-se restrições desmesuradas, que, inevitavelmente, redundarão em atraso na prestação jurisdicional e maiores prejuízos à economia.

Assim, o Colégio de Presidentes requer ao CSJT que edite regramento com o qual se atribua aos Tribunais Regionais do Trabalho competência para definir o retorno gradual dos atos presenciais em suas jurisdições, garantindo-lhes a devida e justa autonomia.

Destacando a urgência da análise da situação ora exposta e, desde já, agradecendo a especial atenção de V.Exa., colho o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Felipe Santa Cruz
Presidente Nacional da OAB